



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2020.2
EDITAL SCI Nº 02/2020



Informamos a todos os estudantes-convênio PEC-G vinculados à UFCA a **abertura das inscrições para participar do PROMISAES – 2020.2 (PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR)**, referente à concessão de **7** vagas e formação de **cadastro de reserva** ao auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, por seis meses (**julho a dezembro/2020**), para estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, que estejam inseridos nos critérios estabelecidos pela portaria nº 745, de 05 de junho de 2012.

1. Das Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), no período de **02 de julho a 08 de julho de 2020**. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual, preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os documentos que constam no item **3 (Da documentação)**.

2. Das Condições de Participação:

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado na UFCA;

2.2 Seguir as normas do [**DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013**](#) disponível no site www.dce.mre.gov.br;

2.3 Ter concluído, pelo menos, o segundo semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

2.4 Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;

2.5 Manter o visto (VITEM-IV) com a Polícia Federal e o RNM atualizados e enviar cópia para a SCI UFCA;

2.6 Apresentar Histórico Escolar com Média de Conclusão (MC), que comprove, além disso, frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;

2.7 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Observação: O aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

3. Da Documentação

Por conta da suspensão das atividades administrativas presenciais na UFCA devido à pandemia do coronavírus (Resolução n. 10/CONSUNI – 23/03/2020), os (as) estudantes deverão apresentar à SCI, durante o prazo de inscrição deste edital apenas via Forms UFCA (<http://forms.ufca.edu.br>), os seguintes documentos, na **ordem que se segue**:

- 3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- 3.2 Formulário socioeconômico e de Declaração de renda devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- 3.3 Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**);
- 3.4 Declaração Negativa de que não exerce nenhuma atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) instituição(ões) (**Anexo IV**);
- 3.5 Histórico Escolar atualizado emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA);
- 3.6 Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNM (Registro Nacional Migratório), ou de seu **protocolo de prorrogação atualizado** (dois documentos digitalizados juntos);
- 3.7 Em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da Bolsa. Comprovantes de participação com datas anteriores ao segundo semestre de 2019 não serão aceitos.
- 3.8 Cópia dos últimos três meses de extrato bancário atualizado da conta corrente bancária do candidato (de março a maio de 2020 - se possível retirado do internet banking).
- 3.9 Cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia), cópia do contrato de aluguel e recibo de pagamento do último mês vigente – maio - (os três documentos deverão ser digitalizados juntos).

Observações:

- Caso o candidato não tenha contrato de aluguel em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o contrato de aluguel ou contrato de compra do imóvel.
- **ATENÇÃO:** Por conta da pandemia do coronavírus os Anexos I, II, III e IV deverão ser preenchidos no Word de modo a evitar a impressão de documentos, se possível inserir uma assinatura digitalizada ao final, fazendo uma foto pelo dispositivo móvel ou scanner da assinatura preenchida à mão.
- Postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa ou a falta de documentos indefere **automaticamente** a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.

4. Da Seleção

A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

4.1 Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

4.2 Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 3.8 e 3.9);

4.3 Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;

4.4 Frequência escolar com base no Histórico Escolar;

4.5 Participação em atividades complementares, nos dois semestres anteriores de que trata o item 3.7.

5. Da comissão de seleção

A seleção de estudantes candidatos(as) ao auxílio financeiro PROMISAES/MEC será realizada no dia **09 de julho de 2020**, de modo remoto (*online*) por comissão interna pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de servidores designados pela SCI.

A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item 4, de acordo com a ordem em que se apresentam.

1. No caso de empate entre os candidatos selecionados, a comissão irá considerar os seguintes critérios de desempate:

- I. Análise da condição socioeconômica, conforme o item **4.2**
- II. Média de Conclusão (MC individual), conforme o item **4.3** e
- III. Maior idade entre os candidatos.

6. Do Pagamento da Bolsa

O pagamento da Bolsa PROMISAES será feito diretamente ao estudante-convênio pela PROAD mediante depósito bancário. O benefício será pago aos bolsistas no período de julho a dezembro de 2020.

7. Da Suspensão do Benefício

O estudante selecionado terá sua Bolsa PROMISAES suspensa nos seguintes casos:

7.1 Conclusão do Curso na UFCA;

- 7.2 Desligamento do Programa PEC-G;
- 7.3 Evasão da UFCA por parte do beneficiário;
- 7.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 7.5 Matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 7.6 Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7.7 Falsidade de documentos e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- 7.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 7.9 Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 7.10 Decisão Judicial;
- 7.11 Falecimento do beneficiário;
- 7.12 Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 7.13 Transferência para outra IES;
- 7.14 Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

8. Informações importantes:

- 8.1 A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento** automático da bolsa e o **ressarcimento** à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente;
- 8.2 Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas;
- 8.3 A SCI divulgará a lista dos **selecionados** à Bolsa PROMISAES no site da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>) no dia **10 de julho de 2020**.
- 8.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;

8.5 Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por uma delas;

8.6 Caberá **recurso**, através do preenchimento de formulário no FORMS/UFCA ao resultado da seleção no prazo máximo de 1 dia útil após o resultado da seleção (**13 de julho de 2020**);

8.7 A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;

8.8 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

9. Cronograma

Período de Inscrições	02 a 08/07/2020
Análise da Documentação / Seleção	09/07/2020
Resultado das Inscrições / Seleção	10/07/2020
Prazo para recurso	13/07/2020
Análise do recurso	14/07/2020
Resultado Final da Seleção	14/07/2020

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

Secretaria de Cooperação Internacional

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: sci@ufca.edu.br / secretaria.sci@ufca.edu.br / atendimento.sci@ufca.edu.br
pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: +55 88 3321-9455

(Atenção: estamos em regime de Home Office durante a suspensão das atividades administrativas presenciais favor enviar email caso tenha dúvida que logo que possível responderemos)

Horário de Funcionamento:

08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PEGC SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 02 de julho de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE

Prof. Dr. David Vernon Vieira

Secretário de Cooperação Internacional

SIAPE: 2526665